



CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 02/2026

A Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.808.989/0001-32, representada por seu Presidente, Sr. Edson Gabriel da Silva, nomeado pelo Decreto Municipal nº 6.869/22, **TORNA PÚBLICA** a abertura do Concurso Público nº 02/2026 para preenchimento de vagas do emprego público descrito neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Fundação Regional Educacional de Avaré.
- 1.2. Foi nomeada Comissão específica, por meio de Portaria para fiscalização deste certame, sendo que suas funções cessarão após a homologação da classificação final do Concurso.
- 1.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Uma vez efetivada a inscrição, somente será permitida a alteração nos seus dados, mediante requerimento formal do candidato, durante o período das inscrições.
- 1.4. A prova será realizada na Cidade de Avaré/SP, no local a ser publicado em momento oportuno.
- 1.5. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.6. O cargo, número de vagas, vencimentos, carga horária e pré-requisitos, são os discriminados na tabela a seguir:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS
AUXILIAR DE LIMPEZA	3	R\$ 1.702,05	40h	Ensino Médio Completo

2. REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS, ATRIBUIÇÕES E REGIME JURÍDICO

- 2.1. O cargo, vagas, vencimentos, carga horária, escolaridades, o número de questões, atribuições dos cargos e programa de prova a ser aplicada, são os constantes neste Edital, bem como em seus Anexos I e II.
 - 2.1.1. Principais atribuições dos Empregos constam do Anexo I deste Edital.
 - 2.1.2. Os programas de provas a serem aplicadas constam do Anexo II deste edital.
- 2.2. Ao cargo mencionado neste Edital, poderá ser acrescida novas vagas que surgirem, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e forem autorizadas pela Fundação Regional Educacional de Avaré - FREA, dentro do prazo de validade do CONCURSO PÚBLICO.
- 2.3. O Regime Jurídico dos Empregos oferecidos neste Edital será o da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e demais disposições aplicáveis, em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 114/10 e posteriores alterações.
- 2.4. Os candidatos admitidos farão jus, além do salário, aos seguintes benefícios:
 - a) Até 02 (duas) bolsas de estudo, no percentual de até 100% (cem por cento), que poderão ser utilizadas pelo empregado público, seu cônjuge, companheiro(a) ou dependente, nos termos da Lei Municipal nº 1.271/09;



b) Vale-alimentação mensal no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais);

3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. Disposições gerais.

3.1.1. Das vagas oferecidas neste Edital e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade deste concurso, 5% (cinco por cento) serão destinadas às pessoas com deficiência, nos termos do art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, Decreto Federal nº 9.508/2018 e Lei Municipal nº 229/94.

3.1.2. A fração decorrente do cálculo do percentual de que trata o subitem anterior será arredondada para o número inteiro subsequente quando igual ou superior a 0,5 (cinco décimos).

3.1.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e suas alterações, na Lei Estadual nº 16.769/2018, Lei Federal nº 14.768/2023, Lei Federal nº 13.146/2015, Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça, Lei Federal nº 12.764/2012, Decreto Federal nº 8.368/2014, Decreto Federal nº 5.296/04 e na Lei Federal nº 14.126/2021, observados os dispositivos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

3.1.4. As pessoas com deficiência participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

3.2. Para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá, durante o período de inscrições, na sua ficha de inscrição:

a) Especificar o tipo de deficiência que possui;

b) Informar se deseja concorrer às vagas existentes e/ou às que forem criadas para pessoas com deficiência;

c) Enviar:

c.1) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes do início das inscrições deste Concurso. O laudo médico deverá conter a identificação do candidato e a assinatura e o CRM (legível) do profissional responsável pela emissão do laudo;

c.2) Solicitação de tempo adicional e/ou tratamento diferenciado para realização da prova e/ou prova especial, especificando as condições técnicas e/ou prova especial e/ou tempo adicional, devendo, obrigatoriamente, constar, do laudo médico, toda(s) essa(s) necessidade(s).

3.2.1. Os documentos indicados na alínea “c” do item 3.2 deste Edital deverão ser protocolados, presencialmente, na FREA – Fundação Regional Educacional de Avaré, ou enviados para o e-mail **concursos@frea.edu.br** (anexar os documentos em formato .PDF), durante o período de inscrições. Somente serão recebidos e conhecidos os documentos entregues até o último dia das inscrições do Concurso.

3.2.2. O tempo diferenciado de que trata a alínea “c2” do item 3.2 deste Edital deverá ter justificativa indicada em laudo médico.

3.2.3. O laudo médico encaminhado terá validade somente para este Concurso Público.

3.2.4. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo(s) corrompido(s).



- 3.3.** A pessoa com deficiência poderá requerer, na ficha de inscrição, atendimento especial para a realização da prova, indicando as condições de que necessita, de acordo com a alínea “c.2”, do item 3.2, deste Edital.
- 3.4.** O atendimento às condições especiais pleiteadas relativas à prova e/ou para a realização da prova ficará sujeito à análise da razoabilidade e da viabilidade do solicitado.
- 3.5.** O candidato com deficiência que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.
- 3.6.** Os documentos encaminhados fora do prazo ou de modo diverso do estipulado neste Edital não serão conhecidos.
- 3.6.1.** O candidato que, durante o período de inscrições, não declarar que quer concorrer como pessoa com deficiência ou aquele que se declarar, mas não atender aos dispositivos deste Edital, não será considerado candidato com deficiência para fins deste certame e/ou não terá a respectiva prova especial preparada e/ou a condição específica para realização da prova atendida.
- 3.7.** O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência.
- 3.8.** A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoas com deficiência será divulgada pela Internet, no endereço eletrônico **www.frea.edu.br**
- 3.9.** O candidato disporá de 2 (dois) dias úteis, a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, na forma do item 11 e subitens deste Edital. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.
- 3.10.** Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, se classificados, além de figurar na lista de classificação da ampla concorrência, terão também seus nomes publicados em lista específica de pessoas com deficiência.
- 3.11.** O candidato inscrito como pessoa com deficiência, se classificado, submeter-se-á à avaliação por Equipe Multiprofissional designada pela Fundação Regional Educacional de Avaré, em período estabelecido, com vistas a verificar existência e a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
- 3.12.** Os candidatos deverão comparecer à Fundação Regional Educacional de Avaré para submissão à perícia médica, nos termos do subitem anterior, munidos de laudo médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).
- 3.13.** Não será considerado candidato com deficiência, aquele que a(s) deficiência(s) assinalada(s) na ficha de inscrição, não se fizer(em) constatada(s), devendo este permanecer apenas na classificação da ampla concorrência.
- 3.14.** O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com as atribuições do respectivo cargo a ser ocupado, será desclassificado deste Concurso.
- 3.15.** O não comparecimento à avaliação/perícia médica para constatação da deficiência acarretará a exclusão do candidato da listagem relativa às pessoas com deficiência, permanecendo listado apenas na classificação da ampla concorrência.
- 3.16.** As vagas reservadas, que porventura não sejam preenchidas por candidatos(as) com deficiência, serão ocupadas pelos(as) demais candidatos(as) habilitados(as), em estrita observância à ordem de classificação no concurso.
- 3.17.** O(a) candidato(a) que, submetido à avaliação/perícia médica, não se enquadrar na condição de pessoa com deficiência, conforme conclusão da Equipe Multiprofissional, e que, durante a realização das



provas, se utilizou do tempo estendido e/ou realizou as provas em condições especiais, será automaticamente eliminado do concurso, mesmo que tenha obtido nota suficiente para ser aprovado na classificação geral.

4. DA CANDIDATA LACTANTE

4.1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.685/22, fica assegurado às candidatas lactantes o direito de amamentar seus filhos de até 06 (seis) meses de idade durante a realização da prova.

4.2. O direito de amamentação se aplica às candidatas cujo filho tiver até 06 (seis) meses de idade no dia da realização da prova.

4.3. Para fazer jus ao direito de amamentação, a candidata deverá formular requerimento instruído com a respectiva certidão de nascimento, a ser protocolado na sede da Fundação Regional Educacional de Avaré ou encaminhado pelo e-mail **concursos@frea.edu.br** (anexar os documentos em formato .PDF), no prazo de até 05 (cinco) dias da realização da prova, para que sejam tomadas as providências cabíveis, com antecedência.

4.4. Deferida a solicitação de amamentação, a candidata deverá levar um acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

4.5. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para o fechamento dos portões.

4.6. A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 02 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

4.7. Durante o período de amamentação, a mãe será acompanhada por uma fiscal.

4.8. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

4.9. A Fundação Regional Educacional de Avaré não se responsabiliza pela criança no caso de a candidata não levar acompanhante e não disponibilizará, em hipótese alguma, acompanhante para guarda da criança.

4.10. A candidata que não levar o acompanhante adulto não poderá permanecer com a criança no local de realização da prova.

4.11. No momento da amamentação, a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal, sem a presença do responsável pela criança.

4.12. A candidata, neste momento, deverá fechar seu caderno de prova, se for o caso, e deixá-lo sobre a carteira.

5. DAS CONDIÇÕES PARA INVESTIDURA NO CARGO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, será investido no emprego, se atendidas as seguintes exigências cumulativamente:

- a)** Ser brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- b)** Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- c)** Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d)** Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;



- e) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, a ser aferida em perícia médica que será em data e local a serem oportunamente indicados.
- f) Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme previsto no Edital;
- g) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- h) Não ter perdido o cargo nem ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública Federal, Estadual ou Municipal, em virtude de sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado;
- i) Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;
- j) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme inciso II, do artigo 40, da Constituição Federal;

6. DA DIVULGAÇÃO

6.1. A divulgação do Edital do Concurso Público será da seguinte forma:

a) O Edital na íntegra será publicado no Quadro de avisos da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA e no endereço eletrônico: www.frea.edu.br.

6.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no Semanário Oficial do Município de Avaré, no Quadro de avisos da Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA e no endereço eletrônico: www.frea.edu.br.

6.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este CONCURSO PÚBLICO, que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. Disposições Gerais

7.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

7.1.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

7.1.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

7.1.5. A inscrição é pessoal e intransferível.

7.1.6. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de pessoa com deficiência.

7.1.7. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.1.8. O candidato inscrito não deverá enviar qualquer documento de identificação, sendo de sua exclusiva responsabilidade a informação dos dados cadastrais no ato da inscrição.

7.2. Dos Procedimentos, taxas e formas de pagamento das inscrições.

7.2.1. As inscrições serão realizadas pela internet, através do site, www.frea.edu.br e presencialmente no Protocolo da FREA – Fundação Regional Educacional de Avaré, no período compreendido entre 12 a 23/10/2026.

7.2.1.1. Serão canceladas as inscrições realizadas após a data transcrita prevista neste Edital.



7.2.2. O candidato preencherá o formulário de pedido de inscrição (ficha de inscrição) no ato da mesma.

7.2.3. A Fundação Regional Educacional de Avaré não se responsabiliza pelo descumprimento, por parte do candidato, das instruções para inscrição constantes deste edital.

7.3. Das Disposições Finais Sobre a Inscrição no Concurso Público:

7.3.1. Caso não seja atendida a determinação do subitem 1.3., não será permitida, em hipótese alguma, a alteração dos dados da inscrição.

7.3.2. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea.

7.3.3. É imprescindível que o candidato tenha na época da inscrição o número de seu CPF (Cadastro de Pessoa Física), pois ele será exigido no ato da inscrição.

7.3.4. O documento de identidade informado ou apresentado no ato da inscrição deverá ser apresentado na data da realização das provas, conforme determinado no item 9.2.1 e seus subitens.

7.4. Outras informações:

a) Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta;

7.5. O edital está disponível no site www.frea.edu.br, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse material.

7.6. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar, em campo próprio, no ato da inscrição, os recursos especiais necessários e, ainda, protocolar na FREA – Fundação Regional Educacional de Avaré o documento que justifique o atendimento especial solicitado.

7.7. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior e nos que forem de interesse da FREA – Fundação Regional Educacional de Avaré.

7.7.1. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, mediante fundamentação.

7.7.2. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, além de solicitar atendimento especial para tal fim, deverá levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas.

7.8. A relação dos candidatos que tiveram o seu atendimento especial deferido será divulgada na Internet, no site www.frea.edu.br, no dia 27/10/2026.

7.8.1. Os nomes não constantes na lista definida no item 7.8. estarão com pedidos de atendimento especial indeferidos.

7.8.2. O candidato disporá de 02 (dois) dias a partir da divulgação da relação citada no subitem anterior para contestar o indeferimento, pessoalmente e na forma do item 11 e subitens deste edital. Após esse período não serão aceitos pedidos de revisão.

7.8.3. A listagem definitiva, após a análise dos recursos, dos candidatos com pedido de atendimento especial deferido será divulgada no site www.frea.edu.br no dia 3/11/2026.

7.9. É dever do candidato manter sob sua guarda cópia da inscrição, inclusive quando da realização da prova de maneira a dirimir eventuais dúvidas.

7.10. O candidato somente terá sua inscrição efetivada se realizados todos os procedimentos previstos no item 7 e seus subitens.



8. DAS PROVAS

8.1. O Concurso Público constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, conforme tabela abaixo:

CARGO	FORMAS DE AVALIAÇÃO	QUANTIDADE DE QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA
Auxiliar de Limpeza	Prova Objetiva	Português: 15 Matemática: 10

8.2. As questões das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.3. Cada questão da prova objetiva poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8.4. DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

8.4.1. A aplicação da Prova Objetiva terá caráter classificatório e eliminatório, nos termos deste Edital. A prova será aplicada em uma única etapa, com duração total de 03 (três) horas.

8.4.1.1. A Prova Objetiva, aplicada ao cargo previsto neste Edital, será composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha, cada uma com 04 (quatro) alternativas — identificadas pelas letras “a”, “b”, “c” e “d” — das quais apenas uma será a correta. Cada questão valerá 4,0 (quatro) pontos, totalizando o valor máximo de 100 (cem) pontos.

8.4.2. O tipo de prova objetiva de múltipla escolha e a quantidade de questões por disciplina da prova serão os previstos neste Edital.

8.4.3. Os programas de provas para as questões de múltipla escolha são o constante do Anexo II deste Edital.

8.4.4. Não serão consideradas:

- a) As questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contenham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;
- b) As questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;
- c) As questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;
- d) A prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.4.5. Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 60 pontos na Prova Objetiva de Múltipla Escolha.

9. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

9.1. A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 8/11/2026, às 13h.

9.1.1. Estarão afixadas na sede da FREA – Avaré - SP e disponíveis no site www.frea.edu.br, a partir do dia 3/11/2026, planilha contendo local e horário de realização da prova objetiva.



9.1.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local e horário para realização da prova.

9.2 O ingresso do candidato na sala de prova só será permitido dentro do horário estabelecido mediante apresentação de original de documento de Identidade Oficial.

9.2.1. Serão considerados documentos de Identidade Oficial: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).

9.2.1.1. Documentos digitais (e-Título, CNH Digital, RG Digital, etc.) serão aceitos desde que apresentados nos aplicativos oficiais, em condições que permitam a verificação de sua autenticidade, não sendo aceitas capturas de tela (prints), imagens, fotografias ou quaisquer outras formas de reprodução estática dos documentos digitais.

9.2.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

9.2.3. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

9.3. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do concurso, seja qual for o motivo alegado.

9.4. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora do local e horário preestabelecidos.

9.5. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, não sendo admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

9.6. Não será permitido o uso de máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, aparelhos de celulares ou com quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados, sob pena de exclusão do certame.

9.7. O candidato deverá transcrever suas respostas, na folha de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta.

9.8. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

9.9. Será automaticamente **ELIMINADO** do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas;
- i) descumprir as instruções contidas no Caderno de Questões;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.



9.10. Não haverá revisão genérica de provas.

9.11. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal de sala somente a folha de respostas devidamente assinada.

9.11.1. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. **Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.**

9.11.2. O candidato é responsável pela assinatura da sua folha de respostas. Folha de respostas sem assinatura torna o documento sem validade e não será corrigido.

9.12. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1 (uma) hora do início da mesma.

9.13. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

9.14. Não será permitido, durante o período de prova, o porte de arma.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

10.1. Havendo empate na totalização dos pontos, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições.

10.1.1. Persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido sucessivamente em cada cargo:

a) o maior número de pontos na Prova de Múltipla Escolha.

b) Tiver exercido a função de jurado, nos termos do art. 440 do Código de Processo Penal, a partir da entrada em vigor da Lei Federal nº 11.689/08 até o término das inscrições para este certame.

10.1.2. O candidato, para fazer jus ao critério de desempate previsto na alínea “b” do subitem anterior, deverá comprovar ter exercido a função de jurado até a data do término das inscrições deste Concurso Público. A comprovação dar-se-á por meio de certidão, declaração, atestado ou outro documento público emitido pelo Poder Judiciário que comprove o exercício da função de jurado.

10.1.3. A documentação para comprovação do exercício da função de jurado deverá ser protocolada na sede da Fundação Regional Educacional de Avaré, localizada na Praça Prefeito Romeu Bretas, 163, Centro, Avaré-SP, ou encaminhada para o e-mail **concursos@frea.edu.br** (anexar os documentos no formato .PDF), até a data final das inscrições;

10.1.4. Persistindo ainda o empate, após observação do item 10.1.1., será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano” do nascimento.

10.1.5. Se ainda ocorrer empate, será processado sorteio público para definir a ordem de classificação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

a) do Edital de abertura do Certame;

b) do indeferimento de inscrição como pessoa com deficiência;

c) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito e



- d) contra a totalização dos pontos obtidos na prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- e) da classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado;
- f) indeferimento de solicitação de inscrição para concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

11.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do final, observado que os prazos terão início no primeiro dia útil subsequente à data de publicação do objeto de recurso.

11.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

11.4. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

11.5. Os recursos deverão ser protocolados na sede da FREA – Fundação Regional Educacional de Avaré - Avaré – SP.

11.6. Os recursos deverão ser entregues datilografados ou digitados, em 02 (duas) vias (original e cópia) em envelope fechado, tamanho ofício, contendo na parte externa e frontal do envelope os seguintes dados:

Concurso Público da Fundação Regional Educacional de Avaré

Edital nº 02/2026

Nome completo e número de inscrição do candidato.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por Internet, via Correios ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo.

11.8. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada no site da FREA e no Semanário Oficial do Município de Avaré.

11.9. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não obtiveram os pontos na correção inicial.

11.10. Alterado o gabarito oficial pela Comissão do CONCURSO PÚBLICO, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

11.11. Na ocorrência dos dispostos acima poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 O Resultado Final do CONCURSO PÚBLICO será homologado pela Fundação Regional Educacional de Avaré – FREA e será publicado no Semanário Oficial do Município de Avaré e no site www.frea.edu.br.

12.2. Os recursos serão analisados pela comissão fiscalizadora da Fundação Regional Educacional de Avaré, que emitirá parecer fundamentado sobre a matéria.

12.3. O prazo de validade do presente concurso é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos a critério da Instituição.



12.4. A nomeação, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, número de vagas fornecido e seu prazo de validade.

12.5. Concluído este CONCURSO PÚBLICO e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste CONCURSO PÚBLICO e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.6. O candidato aprovado e classificado nesse CONCURSO PÚBLICO de que trata este Edital será nomeado para o cargo para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecidas neste Edital.

12.7. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste CONCURSO PÚBLICO, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos com deficiência.

12.8. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste CONCURSO PÚBLICO observará, para cada emprego, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.9. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

12.10. A FREA – Fundação Regional Educacional de Avaré, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.

12.11. O candidato deverá comunicar mediante protocolo, junto ao Setor de Pessoal da FREA durante o prazo de validade do concurso, as mudanças de endereços para atualização, visando eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível a sua convocação por falta da citada atualização.

12.12. O candidato poderá obter informações referentes ao concurso público na Central de Atendimento da Fundação Regional Educacional de Avaré, telefone (14) 3711-1828, ou via internet no site www.frea.edu.br.

12.13. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e os comunicados a serem divulgados.

12.14. As despesas decorrentes da participação em todas as fases e em todos os procedimentos do Concurso Público correrão à conta do candidato, que não terá direito a alojamento, alimentação, transporte e/ou ressarcimento de despesas.

12.15. A aprovação neste concurso público não implica a obrigatoriedade de nomeação e eventual e respectiva posse, podendo essas ocorrerem a critério da FREA conforme conveniência e oportunidade.

13. DA NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

13.1. Concluído o concurso público e homologado o resultado final, serão nomeados os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste edital obedecida à estrita ordem de classificação, o prazo de validade do concurso e o cumprimento das disposições legais pertinentes.

13.2. O candidato será convocado por meio de publicação no Semanário Oficial do Município, para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comparecer na Fundação Regional Educacional de Avaré munido de toda a documentação exigida para a posse e manifestar seu interesse no cargo.

13.2.1. O prazo previsto no item 13.2 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que por motivo relevante devidamente justificado e comprovado pelo candidato.



13.2.2. Se o candidato não comparecer no prazo da convocação, perderá o direito à nomeação no emprego público e será realizada a convocação do próximo classificado.

13.2.3. Se não forem apresentados todos os documentos exigidos ou estes estiverem em desconformidade com o Edital, o candidato perderá o direito à nomeação no emprego público e será realizada a convocação do próximo classificado.

13.2.4. Se a documentação apresentada estiver em conformidade com o Edital, o candidato será encaminhado para a realização de exame médico admissional.

13.2.5. Após a realização do exame médico admissional, o candidato, se considerado apto, terá o prazo de 15 (quinze) dias corridos para entrar em exercício.

13.2.5.1. Se o último dia do prazo previsto no subitem anterior coincidir com sábado, domingo e/ou feriado, considerar-se-á prorrogado até o dia útil seguinte.

13.2.6. O prazo previsto no subitem 13.2.5 poderá, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que por motivo relevante devidamente justificado e comprovado pelo candidato.

13.3. O candidato com deficiência, aprovado e classificado, será nomeado e terá lotação, observadas a estrita ordem de classificação e a proporcionalidade.

13.3.1. Para os candidatos com deficiência estão reservadas 5% das vagas disponibilizadas no edital deste concurso público

13.3.2. A não observância, pelo candidato, inscrito como pessoa com deficiência, de qualquer das disposições deste Edital, implicará a perda do direito de ser nomeado às vagas reservadas às pessoas com deficiência.

13.4. O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer pessoalmente na Fundação Regional Educacional de Avaré e apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de posse no cargo:

- a) Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento;
- b) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos (se tiver);
- c) Fotocópia do CPF;
- d) Fotocópia da Carteira de Identidade;
- e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- f) Laudo médico favorável, a ser emitido em perícia médica que será realizada em data e local a serem oportunamente indicados;
- g) 01 (uma) fotografia 3x4;
- h) Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;
- i) Fotocópia do Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) Comprovante de Residência;
- k) Fotocópia do comprovante de capacitação legal para o exercício do cargo, conforme previsto neste edital, bem como registro no órgão competente, quando cabível;
- l) Certidão Negativa de antecedentes criminais;
- m) Declaração de acúmulos de cargos;
- n) Comprovante de conclusão da habilitação exigida para o emprego, devidamente reconhecida pelo sistema federal ou pelos sistemas estaduais e municipais de ensino;
- o) Comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada;
- p) Declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social;



q) Declaração de não ter perdido o cargo nem ter sido demitido de cargo público ou dispensado por justa causa de emprego da administração pública federal, estadual ou municipal, em virtude sanção determinada por regular processo administrativo disciplinar ou sentença transitada em julgado.

r) Declaração de bens.

13.5. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no subitem 13.4., exceto os mencionados na alínea "b" e "e", bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecidas no item 5 deste Edital.

13.6. A constatação de inautenticidade do certificado de comprovação de escolaridade implica a eliminação do candidato deste concurso público, a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções cabíveis.

13.7. O candidato nomeado apresentar-se-á para posse e exercício, às suas expensas.

13.8. O candidato que não tomar posse dentro do prazo estabelecido neste edital terá seu ato de nomeação sem efeito.

13.9. Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato que deixar de apresentar qualquer documento exigido para a posse.

13.10. O horário e o local de trabalho dos candidatos nomeados serão determinados pela FREA, à luz dos interesses e necessidades dessa instituição, podendo ser matutino, vespertino ou noturno.

13.11. O horário inicialmente estabelecido para o exercício das atividades não implicará, **sob nenhuma hipótese**, em direito adquirido, podendo ser alterado a qualquer tempo, inclusive com mudança de turno — seja para o período da manhã, da tarde ou da noite — de forma unilateral pela Administração, conforme as demandas e conveniências do serviço.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Concurso, ouvida a FREA, responsável pela execução do concurso.

14.2. Caberá ao Presidente da FREA a homologação do resultado final do concurso.

14.3. Todas as informações referentes ao concurso serão afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da FREA.

14.4. A anulação de quaisquer questões do certame, seja por recurso administrativo ou por decisão judicial, resultará em benefício de todos os candidatos, ainda que estes não tenham recorrido ou ingressado em juízo.

14.5. A posse fica condicionada à aprovação em inspeção médica e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

14.6. Legislação com entrada em vigor após a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos a ele posteriores, não serão objetos de avaliação nas provas do Concurso.

14.7. A comprovação da entrega dos recursos e documentações será feita por protocolo de recebimento, atestando exclusivamente a entrega.

14.8. Não serão considerados os recursos interpostos em desacordo com este Edital.

14.9. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este CONCURSO PÚBLICO, que vierem a ser publicados pela Fundação Regional Educacional de Avaré, publicada no Semanário Oficial do Município de Avaré e site www.frea.edu.br.

14.10. O candidato convocado para o exercício de suas funções deverá, obrigatoriamente, participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Fundação Regional Educacional de Avaré ou por ela indicados, os quais poderão ocorrer antes do início das atividades ou a qualquer tempo durante o contrato de trabalho.



14.10.1. A não participação, participação parcial ou desempenho insatisfatório nos referidos cursos, quando realizados antes do início do exercício das funções, implicará a desclassificação do candidato e a convocação do próximo classificado. Caso a obrigação seja descumprida após a contratação, o contrato será rescindido de pleno direito, com convocação do candidato subsequente da lista de classificação.

Avaré, 7 de outubro de 2026.

Edson Gabriel da Silva

Presidente da Fundação Regional Educacional de Avaré



ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DO
CARGO

AUXILIAR DE LIMPEZA: Executa faxina e manutenção das classes e salas da instituição. É ainda responsável pela higiene e limpeza dos banheiros, pátios e demais dependências do prédio. Deve ainda conservar em ordem de uso os materiais utilizados na limpeza. Trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.



ANEXO II

PROGRAMAS DA PROVA OBJETIVA DE MÚLTIPLA ESCOLHA

AUXILIAR DE LIMPEZA

PORTUGUÊS

Compreensão de texto. Conhecimentos Linguísticos. Ortografia: emprego das letras, acentuação gráfica. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação. Sintaxe: concordância verbal e nominal, regência verbal e nominal, ocorrência da crase, colocação de palavras. Sinonímia e antonímia, polissemia.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Regra de três simples ou composta; Equações do 1º e 2º graus; Sistema de equações do 1º grau; Grandezas e medidas – quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa; Relação entre grandezas – tabela ou gráfico; Tratamento da informação – média aritmética simples; Noções de Geometria – forma, ângulos, área, perímetro, volume.



ANEXO III

CALENDÁRIO DO CONCURSO PÚBLICO

(As datas que constam do Anexo III são estimativas, podendo sofrer alterações)

Publicação do Edital	7/10/2026
Período para recurso/impugnação contra os termos do Edital	8 e 9/10/2026
Período de inscrições / Pedido de atendimento especial	12 a 23/10/2026
Listagem dos candidatos que tiveram pedido de atendimento especial deferido / Listagem Geral dos candidatos	27/10/2026
Recurso para os candidatos com solicitação de atendimento especial indeferido	28 e 29/10/2026
Listagem definitiva de todos os candidatos que participarão do certame. Horário / Local	3/11/2026
Provas Objetivas de múltipla escolha	8/11/2026
Gabarito oficial da Prova Objetiva	9/11/2026
Recurso contra questões da Prova Objetiva/Gabarito	10 e 11/11/2026
Resultados da Prova Objetiva	13/11/2026
Recurso contra resultado da Prova Objetiva	16 e 17/11/2026
Resultado após julgamento de recursos e homologação do resultado final	18/11/2026